



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 63/2022 DO CURSO MÉDICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA E DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA E ZOOTECNIA

Edital Nº 07, de 16 de março de 2023.

O Diretor-Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das **vagas remanescentes** do edital nº. 63/2022, do processo seletivo do IF Sertão PE para o Curso **Médio Integrado em Agropecuária** e os Cursos de **Ensino Técnico Subsequente** para ingresso no primeiro semestre de 2023. Informações sobre os referidos podem ser encontradas nos *links* abaixo:

Agropecuária: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/agropecuaria>

Agricultura: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/agricultura>

Agroindústria: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/agroindustria>

Zootecnia: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/cursos/tecnicos/petrolina-zona-rural/zootecnia>

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 São **pré-requisitos** para a inscrição no curso técnico em Agropecuária na modalidade de Ensino Médio Integrado (**EMI**):

1.1.1 Ter concluído o **Ensino Fundamental** ou equivalente.

1.1.2 Apresentar a documentação exigida no item 2.

1.2 São **pré-requisitos** para a inscrição nos cursos técnicos em Agricultura, Agroindústria e Zootecnia na modalidade **SUBSEQUENTE**:

1.2.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

1.2.2 Apresentar a documentação exigida no **item 2**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Período de Inscrição: **20/03/2023 a 30/03/2023**.

2.2 A seleção requer a manifestação *online* através do preenchimento do formulário disponibilizado neste *link* <https://forms.gle/T3EG3okDvuY7RdEr8>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 2.2.1 Anexar **Histórico Escolar** (ou documento equivalente) comprobatório das informações constantes no **item 7 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
- 2.2.2 O documento anexado deverá ter **frente e verso** (quando houver), **nome completo do candidato, carimbo** e a **assinatura do responsável pela escola** (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar **digitalizado na íntegra**.
- 2.2.2.1 Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.
- 2.3 O candidato deverá **preencher corretamente o formulário**, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, deverá efetivar a matrícula junto à Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus*. O candidato que não preencher o formulário no *link* acima não participará desta seleção;
- 2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 2.5 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.
- 2.6 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o formulário no *link* <https://forms.gle/T3EG3okDvuY7RdEr8> corretamente no período de **20/03/2023 a 30/03/2023**.
- 2.7 As inscrições e todas as etapas deste Processo Complementar **são gratuitas**.

3. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 3.1 Para concorrer a tais vagas demonstradas na tabela abaixo, o candidato deverá preencher o formulário no *link* disponibilizado, anexando o histórico escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTES E LINK DE INSCRIÇÃO

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRÉ REQUISITO	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS		
					Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
					PPI*		Não se declararam PPI*		PPI*		Não se declararam PPI*				
					PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)			
Técnico Subsequente em Agricultura	Tarde	2023.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	1		1		1		1	1	1	1	6	
Técnico Subsequente em Agroindústria	Manhã	2023.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	10	1	1	1	1	1	2	1	2	1	2	20
Técnico Subsequente em Zootecnia	Tarde	2023.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	12	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	25

Médio Integrado em Agropecuária	Tarde	2023.1	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental	6		1	1	1	1	1		1	12
Total												51	
LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/T3EG3okDvuY7RdEr8													

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

** PcD: Pessoas com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4. DAS COTAS

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF Sertão PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda;
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***		Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***	
Vagas Pessoas com Deficiência a (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

**** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no link: <https://forms.gle/T3EG3okDvuY7RdEr8> via Internet e também preencher o **formulário online de cotas** no link: <https://forms.gle/oryMsdfQhyhxDaS9>. E preencher, assinar e anexar o formulário do **Anexo 3**.
- 4.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) Tenham **cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.4 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas **passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência** de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital;
- 4.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública;
- 4.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas;
- 4.7.1 Os candidatos, classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas, deverão entregar, em até 30 dias, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, exigidos para participação nestas cotas;
- 4.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena;
- 4.9 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **item 5** deste Edital, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclararam pertencente à etnia.

4.10 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregues, em **até 30 dias**, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, como os comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFSERTÃOPE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas;

4.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria;

4.13 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;

- 5.2 Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do link: <https://forms.gle/oryMsdfQhyhxzDaS9> durante todo o **período de inscrição de 20/03/2023 a 30/03/2023**, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/*selfie* colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação e o formulário do **Anexo 3**;
- 5.3 Para acesso ao formulário *online*, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>;
- 5.4 A foto/*selfie* deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa;
- 5.5 A foto/*selfie* não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem;
- 5.6 O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- 5.7 A Comissão própria de verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem como PPI (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente;
- 5.8 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto Federal nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;
- 5.9 A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário *online* fora do prazo estipulado no cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário *online* pelo candidato;
- 5.10 Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 5.2** deste edital, deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação escaneada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

5.11 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos;

5.12 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

5.12.1 não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;

5.12.2 a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

5.13 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia;

5.14 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

5.15 O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário *online* de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **20/03/2023 a 30/03/2023**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado à Ampla concorrência;

5.16 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital;

5.17 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

5.18 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

6.2 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM 2009 e anos posteriores.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir **todas as médias solicitadas** (Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes).

7.1.1 No caso dos candidatos concorrendo aos **cursos SUBSEQUENTES** e que cursaram o **1º e 2º ano do Ensino Médio** de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.2 No caso dos candidatos concorrendo ao curso Médio Integrado em AGROPECUÁRIA e que cursaram o **8º e 9º ano do Ensino Fundamental** de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.2.1 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua Portuguesa ou Português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$. 2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

7.1.2.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua Portuguesa ou Português. 2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 7.1.2.3** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.
- 7.1.2.4** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, conforme tabela de equivalência constante no **Anexo 2** deste Edital.
- 7.1.2.5** No caso do candidato que cursou o Ensino Médio de forma mista, regular e supletivo, deverá inserir as notas referentes aos dois anos. Por exemplo: 1º ano regular e concluiu Ensino Médio no 3º módulo EJA, cuja carga horária é referente ao 2º e 3º anos regulares, conforme legislação específica.
- 7.1.2.6** Se o histórico escolar apresentar as notas das duas disciplinas (Português e Matemática) nos dois anos, o candidato lançará no sistema como sendo notas regulares. Se o histórico apresentar apenas uma nota por disciplina, sendo cada uma em um dos anos, o candidato lançará no sistema com o supletivo. Em ambos os casos, serão considerados o 1º e o 3º ano (ou ciclo, ou módulo equivalente no EJA
- 7.2** Deverão ser inseridas no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).
- 7.2.1** A escola que optar por emitir a declaração de notas, conforme modelo no Anexo 2, deverá acrescentar a informação de que o candidato encontra-se cursando simultaneamente as duas séries expressas no parágrafo anterior ou apresentar outra informação decorrente de normas educacionais excepcionais adotadas no contexto da pandemia da Covid-19.
- 7.3** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, conforme tabela de equivalência constante no **Anexo 2** deste Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

7.4 A inserção das médias no formulário do *link* da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado

7.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às primeira e segunda médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$).

7.6 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às primeira e segunda médias de Matemática respectivamente. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2) / 2$).

7.7 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx + MMx) / 2$.

M
$MFINAL = (MLPx + MMx) / 2$

7.8 Serão classificados os candidatos que tiverem inscrições homologadas para este Edital de vagas remanescentes, de acordo com o quantitativo de vagas e o critério de classificação.

7.8.1 Os candidatos que se inscreverem neste edital e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo o critério de classificação, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou no início das aulas;

7.8.2 Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- 7.9 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital Complementar (isto é, apresentar a nota equivalente).
- 7.10 O documento citado no item 7.9, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição de ensino ou assinatura digital, ser anexado no link de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 7.11 O IFSertãoPE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina Zona Rural.
- 8.2. As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 8.3. Serão divulgados, no endereço eletrônico abaixo, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Complementar 2023.1 referente ao *Campus* Petrolina Zona Rural.
- 8.4. <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural>
- 8.5. A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento das turmas dos Subsequentes em **Agricultura**, **Zootecnia** e **Agroindústria**, da entrada 2023.1 do *Campus* Petrolina Zona Rural, estabelecida pela Portaria nº 32/2023.

Erbs Cintra de Souza Gomes
Diretor-Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação do edital complementar	16/03/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Período de Inscrição (o candidato deverá preencher o <i>link</i> com a documentação para realização da inscrição)	20/03/2023 a 30/03/2023	LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/T3EG3okDvuY7RdEr8
<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> Preenchimento do formulário <i>online</i> de cotas	20/03/2023 a 30/03/2023	Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas: LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE COTAS https://forms.gle/oryMsdFQhyhxzDaS9
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	03/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	05/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar	06/04/2023 e 07/04/2023	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora deste Edital: cpz.psc2023@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
Resultado dos recursos	11/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	12/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/04/2023 e 19/04/2023	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora deste Edital: cpz.psc2023@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
Divulgação do resultado final	A partir de 19/04/2023	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 2

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A	10,0	
Aprovado Superior		
Excelente		
Ótimo		
Plenamente Satisfatório (PS)		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B	8,5	
Bom		
Construído		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
Aprovado	7,0	
Apto		
Atingiu os objetivos		
C		
Concluído		
Habilitado		
Proficiente		
Progressão Direta (PD)		
Promovido (PV)		
Satisfatório (S)		
Significativo		
PC		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
D		6,0
Em construção		
Razoável		
Regular		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
E		
Não construído		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Não Satisfatório (NS)	5,0
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
As notas obtidas pelo candidato em escala diferente de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) , por exemplos: as escalas de 0 a 100, 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para inserção no formulário de inscrição	
Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima, conferir itens 7.11 a 7.13 .	

ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 79,99
9,0	160,01 a 170



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

Nome Candidato	
CPF:	

8.5.1. Qual é a sua cor/raça?

- preta indígena branco
 pardo amarelo

8.5.2. Você se declarou por conta de :

- seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
 por conta de seus pais e família;
 Outros. _____.

8.5.3. Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- Confirmou autodeclaração
 Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal